

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 09.192.993/0001-15

ALYSON DELLABRUNA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/11/1988, solteiro, Empresário, CPF Nº 068.959.349-01, Carteira de Identidade nº 5.891.235, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado a Rua São Benedito, nº 652, Serraria, São José/SC, CEP 88.115-160.

ELOI DELLABRUNA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 31/01/1984, solteiro, Empresário, CPF Nº 324.343.058-57, Carteira de Identidade nº 5.485.797, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vergilino Domingos da Silva, nº 895, apto 201, Serraria, São José/SC, CEP 88.115170.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205004061, com sede Rua Geremias Eugenio da Silva, nº 85, Serraria, São José/SC, CEP 88.113-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF SOB Nº 09.192.993/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 85.000(oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 4,00(quatro reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivos de Aporte Financeiro de Dividendos Recebidos pelos sócios ALYSON DELLABRUNA e ELÓI DELLABRUNA JÚNIOR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), este fica assim distribuído:

ALYSON DELLABRUNA, com 43.350 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) integralizados.

ELÓI DELLABRUNA JÚNIOR, com 41.650 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais) integralizado.

Que o capital da referida sociedade, é formado e distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES
ALYSON DELLABRUNA	51%	43.350	173.400,00
ELÓI DELLABRUNA JÚNIOR	49%	41.650	166.600,00
TOTAL	100%	85.000	340.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2024 Data dos Efeitos 28/08/2024

Arquivamento 20242535160 Protocolo 242535160 de 26/08/2024 NIRE 42205004061

Nome da empresa DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192025753794007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-piPB4z6hSDQ&chave2=Ug8cwmSpH-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06695934901-ALYSON DELLABRUNA|32434306857-ELOI DELLABRUNA JUNIOR

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALYSON DELLABRUNA, com poderes a atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA – O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ/SC.

CLÁUSULA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continua em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Geremias Eugenio da Silva, nº 85, Serraria, São José, SC, CEP88.113-160.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Outubro de 2007 e prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social:

Fabricação de mesas e cadeiras de madeira – Comércio varejista mesas e cadeiras – Aluguel de locação de móveis e utensílios para festa – Restauração de móveis.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2024 Data dos Efeitos 28/08/2024

Arquivamento 20242535160 Protocolo 242535160 de 26/08/2024 NIRE 42205004061

Nome da empresa DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192025753794007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
31.01-2-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
77.29-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA QUINTA – O capital social registrado e totalmente integralizado permanece em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – O sócio ALYSON DELLABRUNA, detém 43.350 (quarenta e três mil trezentas e cinquenta quotas do capital social no valor de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional.

O sócio ELÓI DELLABRUNA JÚNIOR, detém 41.650 (quarenta e um mil seiscentas e cinquenta) quotas do capital social no valor de 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais), em moeda corrente nacional.

Que o capital social da referida sociedade, é formado e distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES
ALYSON DELLABRUNA	51%	43.350	173.400,00
ELÓI DELLABRUNA JÚNIOR	49%	41.650	166.600,00
TOTAL	100%	85.000	340.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALYSON DELLABRUNA, com poderes a atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas as lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2024 Data dos Efeitos 28/08/2024

Arquivamento 20242535160 Protocolo 242535160 de 26/08/2024 NIRE 42205004061

Nome da empresa DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192025753794007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios quotistas, dentro da sociedade, terão direitos a uma retirada a título de pró-labore, os que estiverem em atividades administrativas, será estipulada uma ajuda de custo por seus serviços prestados, valor a combinar entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aos administradores, é expressamente vedado o uso da sociedade para fins estranhos a mesma, tais como: avais de favores, endossos, e outros que impliquem em responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A morte ou retirada de qualquer um dos administradores, não dissolverá a sociedade, poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, optarem por seu ingresso na sociedade, ou ainda, designarem quem lá os representem. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante, lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após se concretizar o seu afastamento. Da mesma forma, se processará com referência aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, caso não interesse a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continua em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José (SC), 23 de agosto de 2024

ALYSON DELLABRUNA

ELOI DELLABRUNA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2024 Data dos Efeitos 28/08/2024

Arquivamento 20242535160 Protocolo 242535160 de 26/08/2024 NIRE 42205004061

Nome da empresa DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192025753794007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024



242535160

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA
PROTOCOLO	242535160 - 26/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205004061
CNPJ 09.192.993/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024
SOB N: 20242535160

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242535160

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06895934901 - ALYSON DELLABRUNA - Assinado em 28/08/2024 às 10:15:56

Cpf: 32434305857 - ELOI DELLABRUNA JUNIOR - Assinado em 28/08/2024 às 10:22:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2024 Data dos Efeitos 28/08/2024

Arquivamento 20242535160 Protocolo 242535160 de 26/08/2024 NIRE 42205004061

Nome da empresa DELLART MESAS E CADEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192025753794007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/08/2024